



TC 017.385/2012-1

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura

Municipal de Santana/AP

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando o transcurso do prazo para recolhimento das dívidas imputadas pelo Acórdão 1907/2014-TCU-2ª Câmara, peça 33 sem que os responsáveis constantes da tabela abaixo os tenham feito, encaminhem-se os presentes autos à Secex-PB, para autuação dos respectivos processos de cobrança executiva – Cbex, nos termos do art. 1º da Portaria-Segecex 7, de 14/2/2011:

Responsáveis	Ofício de Notificação do Acórdão
Elinaldo Nascimento da Costa (CPF 561.871.142-72)	O Ofício 1003/2014-TCU/Selog , peça 44, notificou o responsável do Acórdão 1907/2014-TCU-2ªCâmara , peça 33, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 48.
O. Galvão Construções e Comércio Ltda. (CNPJ 02.978.003/0001-20)	O responsável foi notificado do Acórdão 1907/2014-TCU-2ªCâmara , peça 33, por meio do Edital nº 28-TCU/Selog conforme peça 65.
Rosemiro Rocha Freires (CPF: 030.327.952-49)	O Ofício 967/2014-TCU/Selog , peça 43, notificou o responsável do Acórdão 1907/2014-TCU-2ªCâmara , peça 33, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 49.

2. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013.

Selog, em de de 2014.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO JOSÉ DE SENA LIMA
Chefe de Serviço - Selog